ESTADO DO AMAZONAS

ÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Promulgada na Sessão Extraordinária do dia 12/02/90.

LEI MUNICIPAL Nº 002/90

DE 12 DE FEVEREIRO DE 1990, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 13 DA LEI Nº 013/89 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Secretaria fará parte do ítem II do Art. 13 da Lei nº 013/89.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Planejamento a Elaboração, a Coordenação dos Projetos Gerais do Executivo, o Planejamento, a capitação de recursos, estabecimentos de Convênios com outras esferas de governo, bem como a Coordenação do Plano Diretor e Implantação.

Art. 4º - Os Orgãos competentes providenciarão as alterações que se fizerem necessárias no Regimento Interno da Prefeitura e Estruturação desta Secretaria no prazo legal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 12 dias do Mês de fevereiro de 1990.

ÂNGELUS CRUZ FIGUEIRA

- Prefeito Municipal -